



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



CONTRATO Nº 12/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA USO NAS AMBULANCIAS DO SAMU, PROGRAMA MELHOR EM CASA E ATENÇÃO PRIMARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, com sede na sito à Avenida Benedito Rocha nº 3486 – Centro, município de Conceição do Araguaia - PA inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Olivério Alves da Silva Neto, brasileiro, casado, C.I. Nº 1794916 SSP-GO, portador do C.P.F. nº 244.241.882-72 residente à Rua Frei Henrique Condreux, nº 1257 São Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.** com sede na folha 30- Quadra 15, sn lote 07 sala A – MARABÁ/PA, CEP- 68.508-020, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0012-42 doravante denominado Contratada, representada neste ato por seu representante legal a sra. **Taiane dos santos**, portadora do RG nº 4591220, inscrito no CPF nº .002.616.522-81, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a fornecer Os produtos abaixo relacionados, com entrega mediante solicitação do setor competente.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro capacidade de 7m³ a 10 m³	M³	800	48,00	38.400,00
02	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro capacidade entre 0,6 e 1m³	M³	800	120,00	96.000,00

VALOR TOTAL: 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fct

MS





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Departamento competente, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização expedida pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada recebimento, o funcionário designado providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto as especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos reais).

, considerando os preços unitários estabelecidos na cláusula primeira, correspondendo aos produtos definidos e quantidades descritas na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA:

ATENÇÃO BÁSICA

12.1201.10.301.0200.2113 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 FONTE:0129

SAMU

12.1201.10.302.0210.2.123 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 FONTE: 0129

PROGRAMA MELHOR EM CASA: 121201.10.301.02.03.2.118 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 FONTE: 0129

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos itens fornecidos e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018 ou até o fim do quantitativo em anexo no presente contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações do Contratado:

- a) - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b) - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;
- c) - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

Fcd

M





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



- d) - Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) - Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- b) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual serão regulados na forma do art. 78/79 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Fcb

mx





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O foro do contrato será o da vara de Conceição do Araguaia-PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

DÉCIMA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)- O servidor responsável designado como representante do executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o/a sr.(a) **Eleonor Selesté Paulino de Sta Brigida**.

Conceição do Araguaia- PA 27 de Fevereiro de 2018.

Olivério Alves da Silva Neto

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Felipe Igor Barros de Castro
FELIPPE IGOR BARROS DE
CASTRO:03548870414

Digitally signed by FELIPPE IGOR
BARROS DE CASTRO:03548870414
Date: 2018.04.02 16:15:11 -03'00'

Portaria 0546/2017

Wilton Barros Ferreira
WILTON BARROS
FERREIRA:10758240287

Digitally signed by WILTON
BARROS FERREIRA:10758240287
Date: 2018.04.02 16:09:50 -03'00'

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

CNPJ: 34.597.955/0012-42

Testemunhas:

Nome: *Elaine Fabricia de Oliveira Pinto*





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



CPF Nº 882.156.602-15

Nome: Taiane dos Santos

CPF Nº 002.616.522-01



Handwritten signature